



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 121/2022

DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora Zilda Lopes Marquezolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 17/05/2022 Protocolo nº 08021010.1.00302/22-6;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Zilda Lopes Marquezolo, Portadora do RG nº 450.368 SSP/MS e CPF nº 475.655.001-00, matrícula 500535-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.640** (três mil seiscientos e quarenta) dias ou seja 09 (nove) anos e 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme descrito abaixo:

I – 3.640 (três mil seiscientos e quarenta) dias ou seja 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 06/04/2002 a 31/03/2012, prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 17/05/2022 Protocolo nº 08021010.1.00302/22-6;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Prefeitura.



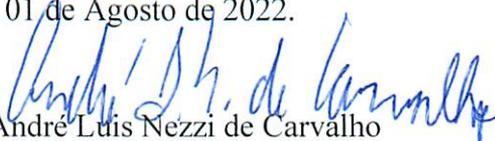
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de Agosto de 2022.


André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal


Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial Assomasul	
Nº 3154	na data 17 / 08 / 2022
Pág. 83	apai